

Lei 3/64

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a
assinor contrato de Tráfego Mútuo
com a Companhia Telefônica Brasileira.
O cidadão Olovis Vieira de Moraes,
Prefeito Municipal de Cuzcatuba, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições
faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sancionou e promulga
a seguinte lei: -

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar
com a Companhia Telefônica Brasileira novo
contrato de Tráfego Mútuo dos Serviços
Telefônicos.

Artigo 2º) O contrato de Tráfego mútuo referido na
presente lei obedecerá as disposições do ato nº 2.505
de 5 de março de 1.958 da Secretaria da
Viação e Obras Públicas publicadas no Diário
Oficial de 7 março de 1.958.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cuzcatuba em
10 Março de 1.964.

Olovis Vieira Moraes
Prefeito Municipal

Publicado nesta data
Natal Favali
(Secretario)

Registrado no livro competente
Pereitura Municipal de Cugatuba em
10 março de 1.964

Jrê Rodrigues
(Escriturario)

- Certidão -

Certifico - para os devidos fins que, a
presente lei que temon o n.º 3/64, desta
data, foi publicada por Edital, na
forma do costume, em lugar próprio
e visível ao publico.

Secretaria da Prefeitura Municipal
de Cugatuba em 10/3/64

Natal Favali
(Secretario)